

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN
RESOLUÇÃO Nº 143/2019

Aprova o 1º Aditamento ao Edital de Processo Seletivo para cursos presenciais do Unis-MG para ingressantes em 2020-1.

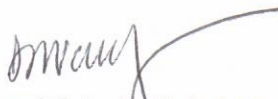
O Vice-Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista a ausência do Reitor do Unis-MG e Presidente do CONSUN, por motivo de viagem institucional, com fulcro no art. 17 do Estatuto do Centro Universitário do Sul de Minas¹, e no uso de sua competência prevista no art. 4º, inciso XIV do Regimento Interno do CONSUN e no art. 11, inciso XIV do Estatuto do Unis-MG, e tendo em vista a deliberação tomada em reunião realizada em 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º Aditamento ao Edital de Processo Seletivo para cursos presenciais do Unis-MG para ingressantes em 2020-1, conforme aditamento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha (MG), 18 de dezembro de 2019.



Conselho Universitário do Unis-MG
Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CONSUN

¹ Art. 17. A Vice-Reitoria é exercida pelo Vice-Reitor, que colabora com o Reitor nas funções que por ele lhe sejam delegadas, como também o substitui nas faltas e impedimentos temporários.

Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas
Centro Universitário do Sul de Minas
1º Aditivo ao Edital de Processo Seletivo - Presencial
Vestibular 2020 – 1º Semestre

Esclarecimento sobre as disciplinas a distância

O Vice-Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas¹ (Unis-MG), Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes, no uso de suas atribuições do Conselho Universitário², torna público o 1º Aditivo ao Edital de Processo Seletivo da Modalidade Presencial – Vestibular 2020/01, segundo as especificações contidas a seguir.

1. Este aditamento altera o item 10.8. do edital referente ao 1º semestre letivo de 2020:

10.8. Esta Instituição de Ensino Superior poderá introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem o regime semipresencial, com base no art. 81 da Lei nº 9.394 de 1.996 e no disposto da Portaria MEC nº 2.117 de 06 de dezembro de 2019.

10.8.1. Com base na legislação em vigor, esta Instituição de Ensino Superior se reserva o direito de ofertar, no âmbito de seus cursos já reconhecidos, o percentual de 40% da carga-horária total do curso na modalidade à distância, na forma do Projeto Pedagógico de cada curso de graduação.

10.8.2. O aluno poderá consultar a organização curricular completa, os conteúdos, as disciplinas, as metodologias e as formas de avaliação no portal da IES: <https://portal.unis.edu.br/>

2. Ficam mantidas integralmente as demais disposições descritas no Edital de Processo Seletivo Discente na Modalidade Presencial do Centro Universitário do Sul de Minas - Unis-MG, aprovadas sob a Resolução CONSUN Nº 28/2019, de 28 de agosto de 2019 no Unis-MG.

Varginha (MG), 18 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Vice-Reitor

[A versão assinada está disponível no Stand By – Atendimento ao Aluno]

¹ Centro Universitário do Sul de Minas, recredenciado pela Portaria nº 029, de 16 de janeiro de 2018.

² Resolução 143/2019.